



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

000133  
*[Handwritten signature]*

Parecer DCI/MB/SE Nº 352/2023

Boquim, 05 de Setembro de 2023.

Aprecia-se, nesta oportunidade, os autos da Dispensa nº 008/2023, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE, através da Comunicação Interna nº 357/2023, referente ao procedimento a ser realizado de dispensa de licitação, visando a Contratação da empresa **GRS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob CNPJ 28.578.929/0001-11, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para manutenção com substituição de parte da cobertura central do Ginásio de Esportes do SESI, neste Município de Boquim, solicitado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### **I – Das Considerações Iniciais**

Registre-se que esta análise está fundamentada no inciso VI do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, advertindo que ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Boquim/SE receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à contratação direta, conforme situação análoga prevista no artigo 6.º, inciso XVI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Acrescente-se que também ficará sob a responsabilidade da citada Comissão a habilitação ou não da empresa a ser contratada.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições do Controle Interno a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo, já que são de responsabilidade dos administradores públicos. Ao Departamento Municipal de Controle Interno incumbe à análise dos aspectos técnicos.

### **II – Da Dotação Orçamentária**

*[Handwritten signature]*  
Márcia Silva Marinho  
Controladora Municipal

001183

*[Handwritten signature]*

DEPARTMENT OF STATE  
OFFICE OF THE SECRETARY  
WASHINGTON, D.C. 20520

FOR THE SECRETARY

MEMORANDUM

TO: THE SECRETARY

FROM: [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text follows]

1- [Illegible]

[Illegible text follows]

1- [Illegible]

*[Handwritten note]*

O Departamento Municipal de Controle Interno ratifica a dotação orçamentária informada acostada aos autos às fls.000110 a 000111.

No mais, recomendo que a Secretaria solicitante verifique os dispositivos constitucionais e legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual, com base nas legislações abaixo transcritas:

**Constituição Federal de 1988:**

Art. 167. São vedados:

[...]

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**Lei Federal nº 4.320/1964:**

Art. 59 - O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

**Lei Complementar nº 101/2000:**

Art. 16 – [...]

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

[...]

### III – Da Publicação

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, aloca como um dos princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos, residindo na premissa dos agentes públicos não praticarem seu *mister* para satisfação pessoal, mas sim tão

000184

LEWISTON, ME. DISTRICT COURT  
ESTATE OF  
MURIEL DEB...

...of the ...  
...to the ...  
...of the ...

...of the ...  
...to the ...  
...of the ...

...of the ...  
...to the ...  
...of the ...

...of the ...  
...to the ...  
...of the ...

...of the ...  
...to the ...  
...of the ...

...of the ...  
...to the ...  
...of the ...

...





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

000135  
*[Handwritten signature]*

somente do interesse público. Nesse sentido, os ajustes efetivados pela Administração, fundamentados diretamente pela Lei nº 8.666/93, prevê:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, **da publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. .

Sobre a publicação das compras efetuadas, deve-se ainda observar o que dispõe o artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93, a seguir transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação.

Atendendo as disposições da Legislação vigente informada, sem prejuízo de outras que tragam maior publicidade dos atos administrativos, recomendamos a publicação do extrato do procedimento nos mais diversos meios possíveis de divulgação para fins de validade do ato, sem prejuízo do encaminhamento das informações ao Sistema de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – SAGRES.

#### **IV – Da Base legal e recomendações**

Vê-se que a sustentação da contratação direta via dispensa de licitação encontra respaldo no art. 24, I, da LLCA, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

*[Handwritten signature]*  
Vanessa Silva Marinho  
Controladora Municipal

000182



THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
LIBRARY



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

000136  
*[Handwritten signature]*

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Ademais frisa-se que conforme disposto no Decreto de nº 9.412/2018, ao qual atualiza os valores das modalidades de licitação que trata no art.23 da Lei nº 8.666/93, na qual estabelece os seguintes valores para Obras e Serviços de Engenharia: Concorrência acima de 3,3 milhões, Tomada de preços até R\$ 3,3 milhões, Convite até R\$ 330 mil, Dispensa de Licitação até R\$ 33.000,00.

Com base no dispositivo legal frisamos que a contratação deverá atender, em especial, ao requisito do supracitado artigo, bem como a habilitação prevista nos art. 27 ao 33 da Lei nº 8.666/93.

Frise-se que a Secretaria solicitante realize a contratação mediante a apresentação de justificativa em que demonstre que a contratada é detentora da oferta mais vantajosa e que comprove o preço a ser dispendido com a contratação em tela, sem prejuízo da avaliação prévia do inciso X do art. 24, conforme preceitua o art. 26 da LLCA, senão vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. **O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

[...]

**I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;** (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço. (grifei)**

*[Handwritten signature]*  
Vanessa Silva Marcondes  
Controladora Municipal

000138



REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF EDUCATION  
BUREAU OF EDUCATION  
OFFICE OF THE SUPERINTENDING EDUCATION OFFICER

1. This is to certify that the undersigned is a duly licensed teacher in the Philippines and is qualified to teach in the elementary school system.

2. The undersigned is currently employed as a teacher in the public school system and is performing his/her duties satisfactorily.

3. The undersigned is a member of the Philippine Teachers' Union and is in good standing.

4. The undersigned is a resident of the Philippines and is a citizen of the Republic of the Philippines.

5. The undersigned is a member of the Philippine Education Association and is in good standing.

6. The undersigned is a member of the Philippine Teachers' Union and is in good standing.

Handwritten signature or initials in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

000137  
*[Handwritten signature]*

**Ademais que a Secretaria solicitante deverá apenas prosseguir com o feito após a verificação e comprovação nos autos de saldo suficiente que suporte toda a despesa em consonância com os dispositivos transcritos no item “dotação orçamentária” e complementarmente os art. 7º e 14 da Lei nº 8.666/93 a seguir citados:**

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§ 2º **As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:**

[...]

III - **houver previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Art. 14. **Nenhuma compra será feita** sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários** para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa. **(grifei)**

## **V – Do Trâmite do Procedimento Licitatório**

Consta que no dia 05 de Setembro de 2023 a Comissão Permanente de Licitação, encaminhou ao Departamento de Controle Interno, através da comunicação interna nº 357/2023 para análise técnica a documentação:

- Relatório Técnico de Vistoria elaborado em 07 de agosto de 2023, pelo Engenheiro Civil Rafael Domingos Sandes CREA: 271827920-6, e relatório fotográfico, fls.000001 a 000011;
- Justificativa elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Srª Cleidenaide Ferreira

Vanessa Silva Macedo  
Controladora Municipal  
*[Handwritten signature]*

582000

1954-55  
1955-56  
1956-57  
1957-58  
1958-59  
1959-60  
1960-61  
1961-62  
1962-63  
1963-64  
1964-65  
1965-66  
1966-67  
1967-68  
1968-69  
1969-70  
1970-71  
1971-72  
1972-73  
1973-74  
1974-75  
1975-76  
1976-77  
1977-78  
1978-79  
1979-80  
1980-81  
1981-82  
1982-83  
1983-84  
1984-85  
1985-86  
1986-87  
1987-88  
1988-89  
1989-90  
1990-91  
1991-92  
1992-93  
1993-94  
1994-95  
1995-96  
1996-97  
1997-98  
1998-99  
1999-00  
2000-01  
2001-02  
2002-03  
2003-04  
2004-05  
2005-06  
2006-07  
2007-08  
2008-09  
2009-10  
2010-11  
2011-12  
2012-13  
2013-14  
2014-15  
2015-16  
2016-17  
2017-18  
2018-19  
2019-20  
2020-21  
2021-22  
2022-23  
2023-24  
2024-25  
2025-26  
2026-27  
2027-28  
2028-29  
2029-30  
2030-31  
2031-32  
2032-33  
2033-34  
2034-35  
2035-36  
2036-37  
2037-38  
2038-39  
2039-40  
2040-41  
2041-42  
2042-43  
2043-44  
2044-45  
2045-46  
2046-47  
2047-48  
2048-49  
2049-50

1. The first part of the document is a list of years from 1954 to 2025. This list is followed by a series of lines of text that appear to be a continuation of the list or a set of data points corresponding to each year. The text is very faint and difficult to read, but it seems to follow a similar pattern to the year list.

2. The second part of the document contains a series of lines of text, possibly representing a set of data or a list of items. The text is very faint and difficult to read, but it seems to follow a similar pattern to the first part.

3. The third part of the document contains a series of lines of text, possibly representing a set of data or a list of items. The text is very faint and difficult to read, but it seems to follow a similar pattern to the first part.

4. The fourth part of the document contains a series of lines of text, possibly representing a set of data or a list of items. The text is very faint and difficult to read, but it seems to follow a similar pattern to the first part.

5. The fifth part of the document contains a series of lines of text, possibly representing a set of data or a list of items. The text is very faint and difficult to read, but it seems to follow a similar pattern to the first part.

Handwritten signature or mark at the bottom left of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

000138  
*[Handwritten signature]*

Silva, fls. 000012 a 000013;

- Planta de Situação e Planta de Localização (cobertura), do Ginásio de Esportes do SESI, fls. 000014;
- Planta de Situação (Área de Intervenção), do Ginásio de Esportes do SESI, fls. 000015;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, CREA-SE Engenheiro Civil Rafael Domingos Sandes CREA: 271827920-6, fls. 000016;
- Especificações técnicas, subscrita pelo Engenheiro Civil Rafael Domingos Sandes CREA: 271827920-6, fls. 000017 a 000021;
- Resumo do Empreendimento, fls. 000022;
- Planilha Orçamentária do Empreendimento, fls. 000023;
- Planilha de B.D.I., fls. 000024;
- Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento, fls. 000025;
- Planilha de Encargos Sociais Mensalista, fls. 000026;
- Planilha de Encargos Sociais Horista, fls. 000027;
- Relação de Composição do Empreendimento, fls. 000028 a 000033;
- Cópia de encaminhamento de e-mail através do Setor de Compras, Carta Proposta da Empresa AS Construções e Serviços no valor de R\$ 24.700,81, Relação de Composições do Empreendimento, Planilha do B.D.I., Planilha de Encargos Sociais Mensalista, Planilha de Encargos Sociais Horista, Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento, Planilha Orçamentária do Empreendimento, Resumo do Empreendimento Certidões Negativas De Débitos Perante As Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista de Regularidade de FGTS, .000034 a 000059;
- Cópia de encaminhamento de e-mail através do Setor de Compras, Proposta Comercial da Empresa GRS Engenharia e Serviços Eireli, no valor de R\$ 23.256,92, Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento, Planilha de Encargos Sociais Horista, Planilha de Encargos Sociais Mensalista, Planilha Orçamentária do

Vanessa Silva Marselo  
Controladora Municipal  
*[Handwritten signature]*

881000

*[Handwritten signature]*

SECRET  
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE  
WASHINGTON, D.C. 20301

CONFIDENTIAL

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the Office of the Secretary of Defense, Department of Defense, Washington, D.C. 20301.

2. This document is classified as CONFIDENTIAL.

3. The information contained herein is for the use of the Office of the Secretary of Defense, Department of Defense, Washington, D.C. 20301.

4. This document is not to be distributed outside the Office of the Secretary of Defense, Department of Defense, Washington, D.C. 20301.

5. The information contained herein is for the use of the Office of the Secretary of Defense, Department of Defense, Washington, D.C. 20301.

6. This document is not to be distributed outside the Office of the Secretary of Defense, Department of Defense, Washington, D.C. 20301.

7. The information contained herein is for the use of the Office of the Secretary of Defense, Department of Defense, Washington, D.C. 20301.

8. This document is not to be distributed outside the Office of the Secretary of Defense, Department of Defense, Washington, D.C. 20301.

9. The information contained herein is for the use of the Office of the Secretary of Defense, Department of Defense, Washington, D.C. 20301.

10. This document is not to be distributed outside the Office of the Secretary of Defense, Department of Defense, Washington, D.C. 20301.

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

000139  
*[Handwritten signature]*

Empreendimento, Resumo do Empreendimento, Relação de Composições do Empreendimento, 000060 a 000078;

- Cópia de encaminhamento de e-mail através do Setor de Compras, Proposta Comercial da Empresa Ativa Construções e Serviços Eireli-EPP, no valor de R\$ 25.908,94, Relação de Composições do Empreendimento, Resumo do Empreendimento, Planilha de Encargos Sociais Mensalista, Planilha de Encargos Sociais Horista, Planilha de B.D.I, Cronograma Físico-Financeiro do Empreendimento, Planilha Orçamentária do Empreendimento, 000061 a 000092;
- Parecer Técnico do Engenheiro Civil Rafael Domingos Sandes CREA: 271827920-6, fls. 000093;
- Declaração que não emprega menores, fls. 000094;
- Documentação pessoal do sócio da empresa, fls. 000095;
- I Alteração Contratual da Empresa Individual da Empresa de Responsabilidade Limitada, fls. 000096 a 000097;
- Comprovante de Inscrição e situação cadastral da empresa, GRS Engenharia e Serviços Eireli, fls. 000098;
- Cópia da Certidão do CREA-SE da Empresa Gesse Romão da Silva Neto, fls. 000099;
- Cópia da Certidão Simplificada no Sistema de Nacional de Registro de Empresas Mercantis-SINREM, fls. 000100;
- Cópia da Certidão Específica no Sistema de Nacional de Registro de Empresas Mercantis-SINREM, fls. 000101;
- Cópia da Certidão Judicial negativa, fls. 000102;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União, fls. 000103;
- Certidões Negativas De Débitos Perante As Fazendas Federal, Estadual, Municipal, e Trabalhista, e de Regularidade de FGTS, fls 000104 a 000108;
- Demonstrativo da despesa orçamentaria, fls. 000109;
- Solicitação de despesa n° 8835/2023, fls. 000110 a 000111;

*[Handwritten signature]*  
Francisca Silva Mamede  
Controladora Municipal

001000

*[Handwritten signature]*

DEPARTMENT OF THE ARMY  
HEADQUARTERS  
WASHINGTON, D.C.

- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]
- [Faint, illegible text]

*[Faint stamp or signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

000140  
1

- Portaria N° 001/2023 Da Comissão Permanente De Licitações, fls. 000112 a 000113;
- Justificativa Da Dispensa De Licitação Elaborada Pela Comissão De Licitações, fls. 000114 a 000117;
- Minuta do contrato, fls. 000118 a 000121;
- Comunicado interno n° 356\2023 encaminhando o processo a Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, as fls. 000122;
- Parecer Jurídico n° 555\2023 expedido em 04 de Setembro de 2023 pelo Procurador Geral do Município Marcelo de Jesus Santos, opinando pela pertinência jurídica do procedimento e minuta do termo contratual, as fls. 000123 a 000128;
- Comunicado interno n° 357\2023 encaminhando o processo a Controladoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, as fls. 000129.

Dos autos depreende-se que constam as peças necessárias para o procedimento com ressalva para:

- Manutenção das mesmas condições de habilitação jurídico-fiscal durante todo o procedimento, conforme art. 55, XIII da LLCA.
- Autenticar toda documentação em cópia (cartório ou “confere com original”);
- Revisão geral do processo para colher assinaturas que porventura esteja faltante;
- Atentar-se as orientações expressas no parecer jurídico;
- Anexar o Comprovante de Inscrição e situação cadastral das empresas: AS Construções e Serviços, GRS Engenharia e Serviços Eireli e Ativa Construções e Serviços Eireli-EPP;
- Certidão do CREA do engenheiro da empresa GRS Engenharia e Serviços Eireli.

Vanessa Silva Medeiros  
Controladora Municipal

011090

SECRET

U.S. DEPARTMENT OF STATE  
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR  
PUBLIC AFFAIRS

Washington, D.C. 20520  
February 10, 1954  
Mr. [Name] [Address]  
[City] [State] [Zip]

Dear Mr. [Name]:

I am pleased to inform you that your application for membership in the [Organization Name] has been approved.

The [Organization Name] is a non-profit organization dedicated to [Mission Statement]. We are pleased to have you as a member and we hope you will find our work meaningful.

Your membership is effective as of [Date]. We will be in contact with you regarding [Details].

Very truly yours,  
[Signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOQUIM**

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

800141  
*[Handwritten signature]*

## V – Da Fiscalização e Controle

Além de observadas as cláusulas editalíssimas que tratam das obrigações e fiscalização contratual, chamamos a atenção para a figura do **fiscal e gestor** contratual, estes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e possível aplicação de sanções, conforme o teor do art. 67 da LLCA a seguir transcrito:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração **especialmente designado**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As **decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. **(grifei)**

## VI – Da Conclusão

Ante o exposto, opina o Departamento Municipal de Controle Interno **Favoravelmente**, ao prosseguimento do feito, tendo em vista as observações encimadas, devendo os autos de o processo ser encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a contratação, ou não, da referida empresa.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

*[Handwritten signature]*  
Vanessa Silva Macêdo  
Controladora Municipal  
Decreto 010/2021

